



LEI Nº 183/2009

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

Publicado no Placar

EM 16/02/2009

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009.**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do TO

A Câmara de SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, Estado de TOCANTINS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2009, no valor global de R\$ 6.380.000,00 (*SEIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados as categorias econômicas, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 6.380.000,00 (*SEIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I-RECEITA DO TESOUREO

7.143.600,00

1 - RECEITAS CORRENTES

5.675.600,00

1.1 - Receita Tributária

153.000,00

1.2 - Receita de Contribuições

26.000,00

1.3 - Receita Patrimonial

34.000,00

1.4 - Receita Agropecuária

3.000,00

ORGULHO DA NOSSA GENTE!

1.5 - Receita Industrial	3.000,00
1.6 - Receita de Serviços	1.000,00
1.7 - Transferências Correntes	5.444.600,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	11.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.468.000,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	50.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	1.398.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	20.000,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(763.600,00)
RECEITAS TOTAL	6.380.000,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 6.380.000,00 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 6.380.000,00 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I-RECURSOS DO TESOUREIRO	4.977.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	3.435.500,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	1.461.500,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	80.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	1.403.000,00
12 - SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - FUNDEF	699.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	650.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.000,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
DESPESA TOTAL	6.380.000,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	340.000,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	170.000,00
04.10 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	824.000,00
06.10 - SETOR AGROPECUÁRIO	390.000,00
09.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	716.500,00
11.10 - SETOR DE DESPORTO E LAZER	200.000,00
12.12 - FUNDEB	699.000,00
13.10 - SETOR ILUMINAÇÃO PÚBLICA	82.500,00
14.10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	651.500,00
18.10 - SECRETARIA DE SAÚDE	892.000,00
20.10 - SETOR PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	398.500,00



21.10 - SECRETARIA DE TRANSPORTE	232.000,00
22.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	650.000,00
23.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	54.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00

6.380.000,00

Total das Unidades

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (QUARENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2009.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2009.


Kleibson Belarmino de Souza
Prefeito Municipal

